



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 017 /94, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

"Com base na L.O.M. (art. 50, II) altera a estrutura organizacional Interna da Câmara, estabelece gratificações funcionais e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso:

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Câmara, passa a vigor com a seguinte disposição:

- I - Gabinete do Presidente;
- II - Secretaria de Administração;
- III - Secretaria Técnica Legislativa

Art. 2º - Ficam criadas na Secretaria de Administração mais as seguintes unidades administrativas:

- I - Setor Financeiro;
- II - Setor de Certidão e Arquivo

§ 1º - Para atender a chefia das subunidades vinculadas à Secretaria de Administração fica criado no Plano de Cargos e Salários da Câmara o grupo de funções gratificadas de Direção e Assistência Imediata-DAI, com um total de quatro vagas assim formalizadas:

- I - Chefe do Setor de Pessoal
- II - Chefe do Setor de Serviços Gerais
- III - Chefe do Setor Financeiro
- IV - Chefe do Setor de Certidão e Arquivo

§ 2º - A assunção das funções gratificadas tratadas no parágrafo anterior resultará em vantagem



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

remuneratória a título de gratificação por função, no montante de 40%(quarenta por cento) sobre o valor do salário-base' do servidor designado para o exercício da função.

§ 3º - As funções gratificadas previstas nesta Resolução não constituem novos cargos e só serão concedidas a servidor do Quadro de Pessoal de Carreira.

Art. 3º - A Secretaria Técnico Legislativa, de caráter essencialmente técnico, é órgão de assessoramento jurídico, contábil e legislativo da Câmara e será constituída de um Secretário Legislativo com cargo de provimento em comissão.

Parágrafo Único - A remuneração do Secretário Legislativo será equivalente à percebida pelo Secretário de Administração da Câmara.

Art. 4º - Ficam estipuladas as seguintes gratificações:

I - Gratificação de função e equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário-base do cargo, aos titulares das Secretarias de Administração e Secretaria Legislativa.

II - Gratificação por serviço plenário, correspondente a 40%(quarenta por cento) sobre o salário-base do cargo, aos servidores designados e que efetivamente prestarem serviço de atendimento ao plenário durante as Sessões Ordinária, Extraordinárias e especiais da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes de presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Ficam ratificadas as disposições constantes das Leis Municipais nº 749, de 16.10.81 e 1.039, de 09.07.87 que não firam as prescrições estabelecidas nesta Resolução.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

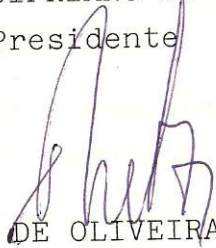
fls.3

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.94, para fins administrativos.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 21 de Dezembro de 1994.

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Presidente

  
GONÇALO DE OLIVEIRA C. NETO  
1º Secretário

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução  
foi registrada no livro pro-  
prio nº 063 v. 064 e publi-  
cada no mural da Câmara Municipal  
em 21 / 12 / 1994